PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº17.067, DE 08 DE JANEIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro da Nova Marabá, a **Cesário Ribeiro de Urias.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal a **Cesário Ribeiro de Urias**, brasileiro, casado, CI nº 1.789.947/PA, CIC n.º151.575.553-34, localizado na Folha 06, quadra 13, lote 01, Nova Marabá, com limites e características seguintes: Limita-se pelo lado direito com a V-04; pelo lado esquerdo com o lote 02; frente para a V-13; e fundos com quem de direito; medindo 10,50m de frente, 24,40m na lateral direita e 24,40m na lateral esquerda e 14,00m de fundos.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 08 de Janeiro de 2003.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Visto:

Trabalhando por Marabá
PREFEITURA MUNICIPAL